

NOTIFICAÇÃO 159866 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
ENOQUE SAMUEL LOPES FERREIRA
END: TRAV. DR. ENEAS PINHEIRO N.12, BAIRRO MARCO.
CEP: 66.095-105 - BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor ENOQUE SAMUEL LOPES FERREIRA, CPF: 101.413.528-17, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000011898, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00248/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 52,11 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação dentro bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159870 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
WEDSON DE SOUZA RESENDE
END: APA Triunfo do Xingu, vicinal santa rosa km 39 entra a esquerda percorre mais 11 km ate a up - ZONA RURAL.
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor WEDSON DE SOUZA RESENDE, CPF: 694.443-232-34, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000011888, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00351/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,09 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação dentro bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159947 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
PAULO CESAR PEREIRA VIEIRA
END: COMUNIDADE SANTA LUZIA - RIO XINGÚ S/N - ZONA RURAL
CEP: 68.330-000 - PORTO DE MOZ - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor PAULO CESAR PEREIRA VIEIRA, CPF: 395.388.262-72, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000027845, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00801/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por Desmatar 315,98 hectares de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159955 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
ANDERSON BRITO DOS SANTOS
END: R. TIRADENTES,127
CEP: 68.639-000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor ANDERSON BRITO DOS SANTOS, CPF: 087872.812-01, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000034347, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-09-00950/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 62,38 hectares, de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008 - Art. 225, Parágrafo 4º, Da/Do Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159960 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
LEONILDO ALVES DA SILVA
END: Sitio Terra Nova, SN - ZONA RURAL
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor LEONILDO ALVES DA SILVA, CPF: 090.063.562-20, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000031380, no qual consta o Auto de Infração AUT-

2-S/21-09-00808/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 15,97 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

Protocolo: 836453

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO Nº 001 – COGES-CLIMA, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

Torna público o Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará – COGES-Clima.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA ESTADUAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO PARÁ – COGES-CLIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9, §1º da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.942, de 21 de outubro de 2021 que regulamenta o § 5º do art. 9º da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Sistema Estadual sobre Mudanças Climáticas (COGES Clima), e dá outras providências; e CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema Estadual sobre Mudanças Climáticas – COGES-Clima durante sua 2ª Reunião Ordinária do Comitê, em 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público na forma de Anexo Único o Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema Estadual sobre Mudanças Climáticas – COGES-Clima.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA ESTADUAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO PARÁ - COGES-CLIMA

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO PARÁ - COGES-Clima****CAPÍTULO I - OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO**

Art.1º O presente regimento estabelece regras de funcionamento do Comitê Gestor do Sistema Estadual de Mudanças Climáticas (COGES-Clima) instituído pelo art. 7º da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, com o propósito de implementar a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC), e dispõe sobre a composição, o funcionamento e as competências do COGES-Clima, enquanto órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, e que integra o Sistema Estadual sobre Mudanças Climáticas (SEMUC).

CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO COGES-CLIMA

Art.2º No exercício de suas funções, o Comitê Gestor e seus membros deverão agir em estrita conformidade com os princípios, as diretrizes e os objetivos da PEMC, e conduzir seus trabalhos com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com os valores da Administração Pública e demais normativas internas dos órgãos de origem de cada membro.

Art.3º O COGES-Clima reger-se-á por este instrumento, pela Lei nº 9.048/2020 e demais diplomas aplicáveis, subordinando-se e reportando suas atividades ao SEMUC.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º São atribuições do COGES-Clima em conformidade com o art. 8º da Lei nº 9.048/2020:

I - acompanhar a execução dos instrumentos da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará e determinar providências necessárias para o cumprimento de suas metas;

II - Analisar e deliberar 'sobre projetos e estudos referentes às mudanças climáticas;

III - estabelecer diretrizes complementares para a implementação da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará, aplicação dos seus instrumentos e atuação do Sistema Estadual sobre Mudanças Climáticas;

IV - exercer funções consultivas, normativas e deliberativas relativas aos instrumentos da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará; e V - promover a articulação entre os integrantes do Sistema Estadual sobre Mudanças Climáticas.

CAPÍTULO IV - ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO

Art.5º O COGES-Clima possui a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Câmaras Técnicas; e

V – Grupos de Trabalho.

§1º A Presidência do COGES-Clima é exercida pelo/a Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§2º O Plenário é o órgão superior de deliberação do COGES-Clima.

§3º A função de Secretário(a) Executivo(a) do COGES-Clima é exercida pelo/a titular da Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima.